



LEI Nº 1.023/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Especial (+)				50.000,00
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		341	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
		300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
				50.000,00
				F.R.: 00200

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar (+)				28.000,00
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		83	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		01		TESOURO
		310	000	SAÚDE-GERAL
				28.000,00
				F.R.: 00100

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1º e 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



II - SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais):

Artigo 4º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, atualizando os anexos necessários para este fim.

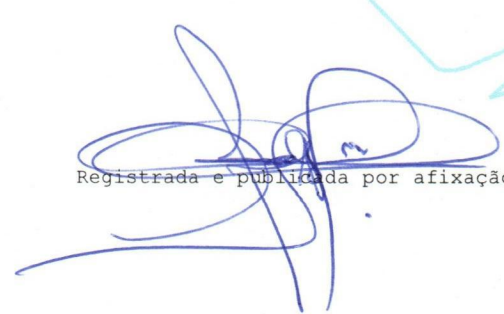
Artigo 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de março de 2022.


José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL




Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra.



A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores	E X E R C Í C I O		
	Mensais	2022	2023	2024
Obras e Instalações		R\$ 50.000,00		
TOTAL		R\$ 50.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de março de 2022.


José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL